



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

CAMARA MUNICIPAL
DE LAVRAS MG
PROTOCOLADO
EM 25 JAN. 2011
Nº 060/11
ASSINATURA

LEI Nº3.716, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.010.

(Projeto de Lei do Executivo nº030/2010, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

CONTÉM O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O ANO DE 2.011.

Sabendo que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano de Auxílios e Subvenções da Administração Pública Municipal de Lavras, para o ano de 2011, em consonância com a Lei nº3.265, de 17 de dezembro de 2.009.

Art. 2º - As entidades que solicitaram seu cadastramento até o dia 15 de julho de 2010, fizeram prova dos requisitos estabelecidos de acordo com o art. 2º da Lei nº3.265/09 e prestaram contas em conformidade com o art. 7º da mesma lei são:

- I – Centro Espírita Fraternidade;
- II – Corporação Musical Euterpe Operária;
- III – Lar Esperança e Vida “Mateus Loureiro Ticle”;
- IV – Projeto Mãos Dadas;
- V – Instituto de Acolhimento e Recuperação Eterna Misericórdia – IAREM; e
- VI – Círculo Orquidófilo de Lavras – COL.

Parágrafo Único – As entidades constantes neste artigo compõem o Plano de Auxílio e Subvenções para o ano de 2011, por estarem em consonância com a Lei Municipal nº3.625/09.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 03 de novembro de 2.010.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de julho de 2010, CERTIFICO que a Lei nº 3.716, de 3 de novembro de 2010, foi publicada em cada(o) no Diário Oficial do Município e a cópia impressa no Quadro de Avisos da Prefeitura de Lavras.

3 de novembro de 2010
Antonio Carlos B. Fernandes
Secretaria Municipal de Comunicação

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

